



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023

PARTICIPAÇÃO AMPLA

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023, pelo tipo menor preço global, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 1313/03, de 02/01/2003, nº 1324/03, de 10/02/2003 e nº 1403/03, de 30/10/2003; Lei complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 05/06/2023 até 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 05/06/2023 às 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes **Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.**

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. **Envelope 01: Proposta Financeira;** e

5.1.3. **Envelope 02: Documentos de Habilitação.**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Caso não haja possibilidade de autenticação antecipada de documentos, será permitida a autenticação durante a sessão.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no **formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio** contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima bem como;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 6.1.5. Prazo de execução: os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as exigências e condições estabelecidas a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria de Saúde.
- 6.1.6. Condições de Pagamento: mensal, em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal;
- 6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- 6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.
- 6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentar cópias reprográficas de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente que a empresa tenha executado serviços similares, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, em qualquer quantitativo

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado e em vigor, sem prejuízo dos demais requisitos previstos;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.7.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, **ao critério do menor preço global**.

10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

10.2.4. **O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço unitário** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço global**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço global**, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente.

10.2.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.16. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.18. Para atendimento aos itens 10.2.16 e 10.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos nos autos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da Ata de Registro de Preços.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro de preços.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária própria sob nº 02.10.02 10.302 1003 2121 3.3.90.39.00 Constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados conforme previsto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.14.2

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída a servidor público designada pela Coordenadoria solicitante.

16.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

16.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

17.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

17.4. No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Iracemápolis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

18.2.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

18.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

18.2.6. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
18.2.7. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.8 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.2.9 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18.2.10 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Iracemápolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

19.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 19.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 19.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 19.11.6. Anexo VI - Termo de Credenciamento;
- 19.11.6. Anexo VII – Minuta do Contrato

Iracemópolis/SP, 06 de março de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÓPOLIS**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Iracemópolis não dispõe de transporte sanitário, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O Transporte Sanitário Eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

Tendo como público-alvo todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados, saliento que a demanda existente é em média de 284 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes.

Atualmente, com os veículos existentes e o efetivo de funcionários do município, acompanhado do crescente número de pacientes atendidos pela rede pública de saúde, tornou-se inviável para o município a realização desse transporte.

3. DO QUANTITATIVO

Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA contemplarão o relacionado abaixo:

ITEM	QTDE KM/ANO	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL ANUAL
001	60.000	Km	24.0336 – Locação de Micro-ônibus: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, lotação mínima 20 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Limeira/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP. O veículo deverá conter obrigatoriamente plataforma elevatória, barras internas e cinto de segurança para cadeira de rodas.		
002	69.624	Km	24.1587 – Locação de Van: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Van, lotação mínima 12 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Piracicaba/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

003	56.160	Km	24.1587 – Locação de Van: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Van, lotação mínima 12 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Rio Claro/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		
004	18.580	Km	Margem de expectativa de eventuais novos trajetos: 10% (Transportados em Van)		
VALOR TOTAL:					

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dependerá da expedição da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de IRACEMÁPOLIS.

5.1.1. - Os veículos objeto da prestação de **SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, deverão embarcar e desembarcar os pacientes SUS e seus acompanhantes nos seguintes endereços dos municípios de Iracemápolis, Limeira, Piracicaba e Rio Claro, conforme roteiro a ser estabelecido pela Contratante, nos termos das estimativas elencadas abaixo:

Item	DETALHAMENTO DAS ROTAS		HORÁRIOS DE IDA E VOLTA (Segunda a Sexta-feira)
001	<p><u>Embarque / Desembarque em Iracemápolis</u></p> <p>1º Ponto: CESMI – Centro de Especialidades Médicas de Iracemápolis – Rua Antonio Joaquim Fagundes, 279</p> <p>2º Ponto: Antiga Coordenadoria Municipal de Saúde – Rua Cesarino Borba, 486 – Centro</p> <p>3º Ponto: USF Dr. Angelo Arlindo Lobo – Rua João de Souza Barreto, 555 – Centro</p> <p>4º Ponto: USF Angelina Platinetti Massari – Rua Padre Elias Fadul, 233 – Jardim Hermínio Demarchi</p> <p>5º Ponto: Praça Geraldo Gonçalves – Rua Lidia Borba - Bela Vista</p> <p>6º Ponto: Rotatória Rod. Luiz Ometto</p> <p>7º Ponto: Corporação do Corpo de Bombeiros – Av. Vilarino Gonçalves de Almeida, 205 – Recanto das Paineiras</p> <p>8º Ponto: USF Maria Neves Alexandrino – Avenida Pedro Marcos Bertanha, 625 – Jardim Lázaro Honório</p> <p>9º Ponto: UBS Noé Franco de Campos – Rua Professora Beatriz de Moraes Pessatto, 305 – Residencial Aquarius</p> <p>10º Ponto: Rotatória Jd. Campo Verde</p> <p>11º Ponto: Igreja de Nossa Senhora – Rua Felício de Paula, s/n, Pq. Cesarino Borba</p> <p>12º Ponto: Colaki – (J.P.B. Comercial do Acabamento na Construção Ltda) - Av. Laura Sá Leite Bueno de Miranda, 210 – Pq. Industrial</p>	<p><u>Desembarque / Embarque em Limeira (Ponto de referência)</u></p> <p>1º Ponto: APAE LIMEIRA</p> <p>2º Ponto: Instituto de Saúde São Miguel</p> <p>3º Ponto: Hospital Humanitária Limeira</p> <p>4º Ponto: Policlínica + Medical Limeira</p> <p>5º ponto: Estacionamento São Benedito</p> <p>6º Ponto: Unimed Limeira</p> <p>7º Ponto: INSS Limeira</p> <p>8º Ponto: ARE Limeira</p> <p>9º Ponto: Nuclear Medicina</p> <p>10º ponto: Santa Casa Limeira</p> <p>11º ponto: AME Limeira</p>	<p>IDA:</p> <p>06:00</p> <p>09:00</p> <p>12:00</p> <p>15:00</p> <p>17:00</p>



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

002	<p align="center"><u>Embarque / Desembarque em Iracemópolis</u></p> <p>1º Ponto: CESMI – Centro de Especialidades Médicas de Iracemópolis – Rua Antonio Joaquim Fagundes, 279</p> <p>2º Ponto: Antiga Coordenadoria Municipal de Saúde – Rua Cesarino Borba, 486 – Centro</p> <p>3º Ponto: USF Dr. Angelo Arlindo Lobo – Rua João de Souza Barreto, 555 – Centro</p> <p>4º Ponto: USF Angelina Platinetti Massari – Rua Padre Elias Fadul, 233 – Jardim Hermínio Demarchi</p> <p>5º Ponto: Praça Geraldo Gonçalves – Rua Lúcia Borba, Usina Iracema (Bela Vista)</p> <p>6º Ponto: Rotatória Rod. Luiz Ometto</p> <p>7º Ponto: Corporação do Corpo de Bombeiros – Av. Vilarino Gonçalves de Almeida, 205 – Recanto das Paineiras</p> <p>8º Ponto: USF Maria Neves Alexandrino – Avenida Pedro Marcos Bertanha, 625 – Jardim Lázaro Honório</p> <p>9º Ponto: UBS Noé Franco de Campos – Rua Professora Beatriz de Moraes Pessatto, 305 – Residencial Aquarius</p> <p>10º Ponto: Rotatória Jd. Campo Verde</p> <p>11º Ponto: Igreja de Nossa Senhora – Rua Felício de Paula, s/n, Pq. Cesarino Borba</p> <p>12º Ponto: Colaki – (J.P.B. Comercial do Acabamento na Construção Ltda) - Av. Laura Sá Leite Bueno de Miranda, 210 – Pq. Industrial</p>	<p align="center"><u>Desembarque / Embarque em Piracicaba</u></p> <p>1º Ponto: AME (Ambulatório Médico do Governo do Estado de São Paulo) – Rua Riachuelo, 1850 – Jardim Elite, Piracicaba</p> <p>2º Ponto: Hospital Regional de Piracicaba “Dra. Zilda Arns” – Avenida Antonio Elias, 1000 – Santa Rita – Piracicaba</p> <p>3º Ponto: HFCP – Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba- Av. Barão de Valença, 716 – Vila Rezende – Piracicaba – SP</p> <p>4º Ponto: EMCOR (Emergência do Coração) – Rua Visconde do Rio Branco, 1765 – Alto – Piracicaba</p> <p>5º Ponto: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba – Av. Independência, 953 – Alto – Piracicaba</p>	<p align="center">IDA:</p> <p align="center">05:30 11:00 16:00</p> <p align="center">VOLTA:</p> <p align="center">09:00 13:00 17:00</p>
003	<p align="center"><u>Embarque / Desembarque em Iracemópolis</u></p> <p>1º Ponto: CESMI – Centro de Especialidades Médicas de Iracemópolis – Rua Antonio Joaquim Fagundes, 279</p> <p>2º Ponto: Antiga Coordenadoria Municipal de Saúde – Rua Cesarino Borba, 486 – Centro</p> <p>3º Ponto: USF Dr. Angelo Arlindo Lobo – Rua João de Souza Barreto, 555 – Centro</p> <p>4º Ponto: USF Angelina Platinetti Massari – Rua Padre Elias Fadul, 233 – Jardim Hermínio Demarchi</p> <p>5º Ponto: Praça Geraldo Gonçalves – Rua Lúcia Borba, Usina Iracema (Bela Vista)</p> <p>6º Ponto: Rotatória Rod. Luiz Ometto</p> <p>7º Ponto: Corporação do Corpo de Bombeiros – Av. Vilarino Gonçalves de Almeida, 205 – Recanto das Paineiras</p> <p>8º Ponto: USF Maria Neves Alexandrino – Avenida Pedro Marcos Bertanha, 625 – Jardim Lázaro Honório</p> <p>9º Ponto: UBS Noé Franco de Campos – Rua Professora Beatriz de Moraes Pessatto, 305 – Residencial Aquarius</p> <p>10º Ponto: Rotatória Jd. Campo Verde</p> <p>11º Ponto: Igreja de Nossa Senhora – Rua Felício de Paula, s/n, Pq. Cesarino Borba</p> <p>12º Ponto: Colaki – (J.P.B. Comercial do Acabamento na Construção Ltda) - Av. Laura Sá Leite Bueno de Miranda, 210 – Pq. Industrial</p>	<p align="center"><u>Desembarque / Embarque em Rio Claro</u></p> <p>AME (Ambulatório Médico do Governo do Estado de São Paulo) – Av. da Saudade, 165 – Consolação – Rio Claro</p>	<p align="center">IDA:</p> <p align="center">05:30 11:00 16:00</p> <p align="center">VOLTA:</p> <p align="center">09:00 13:00 17:00</p>



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

OBS 1: A ordem dos pontos poderá ser alterada a qualquer momento pela contratante, assim como a adição ou subtração de pontos.

OBS 2: Caso não possua demanda de paciente para embarcar / desembarcar em determinado ponto, a empresa deverá buscar a rota mais econômica para otimizar o tempo e a quilometragem.

OBS 3: Os horários são referência para saída de Iracemápolis. Os pacientes que desejarem voltar com o transporte deverão embarcar enquanto estiver sendo realizado o desembarque nos pontos previstos em Limeira.

5.2. Somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de IRACEMÁPOLIS, a contratada poderá iniciar a prestação dos serviços.

5.3. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser expressamente emitidas pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente nomeado.

5.4. As datas, horários e local de saída, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde com no máximo 01 (hum) dia de antecedência.

5.4.1 O embarque/desembarque dos passageiros no município de Iracemápolis ocorrerão em pontos específicos definidos pela Administração Municipal, sendo indicados como pontos de referência as Unidades de Saúde (item 5.1.1) e locais pertinentes, de acordo com os horários especificados acima.

5.4.2 Atentar-se aos horários de retorno, sendo os mesmos sempre após o último procedimento (consultas, exames, etc) dos pacientes transportados.

5.4.3. Somente serão transportados os pacientes e seus acompanhantes com autorização da secretaria municipal da saúde, com o devido visto do secretário municipal da saúde ou servidor competente por ele designado.

5.4.4. Nos casos em que o paciente (e acompanhante) concluírem a finalidade da viagem (consulta, exame, procedimento, etc) e desde que haja assento vago, poderá retornar ao município independente do horário pactuado.

5.5 O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

5.7. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.9. São itinerários comuns as cidades de: Limeira, Rio Claro e Piracicaba.

5.9.1. Poderão ser incluídas novas rotas, caso haja necessidade, ocasião em que a Secretaria Municipal de Saúde informará previamente à Contratada mediante correspondência oficial com prazo de 15 dias e após adequação contratual entre as partes.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital, considerando-se todas as normas de segurança e medidas necessárias, de forma a não permitir a existência de situações inseguras para o trânsito;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

6.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, de imediato e por escrito, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.4. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6.5. As despesas tais como motorista, pedágio, combustível, guincho, serviços mecânicos, estacionamento, seguros, documentação do veículo ou qualquer outra despesa relacionada à prestação do serviço contratado, bem como alimentação e hospedagem de seus funcionários, serão de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo permitido a interrupção do transporte. Em casos de eventuais ocorrências nesse sentido deverão os veículos ser substituídos imediatamente.

6.7. A CONTRATADA deverá oferecer seguro de passageiros e terceiros e, ainda, condutor habilitado para transporte coletivo de passageiros, conforme determinação do DETRAN para circulação, incluindo a certificação em cursos da Resolução No. 789 de 18 de junho de 2020 do Ministério da Infraestrutura e do Conselho Nacional de Trânsito em especial os de primeiros socorros e direção defensiva. Sem prejuízo, a contratada deverá observar e respeitar todas as normas legais atinentes à perfeita prestação do presente serviço.

6.8. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

6.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo causados a passageiros ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados que serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo se falar em responsabilização solidária ou subsidiária da Contratante.

6.10. Cabe a CONTRATADA a responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição junto à Prefeitura, DETRAN, DER, ARTESP e afins, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pelas omissões eventualmente verificadas.

6.11. Cabe a CONTRATADA a disponibilização de profissionais competentes, sendo estes, motoristas devidamente habilitados há, no mínimo um ano, na categoria de habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, e ainda, será de sua inteira responsabilidade, todos os eventuais encargos trabalhistas, sindicais previdenciários e sociais respectivos.

6.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação dos empregados (motoristas) envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como a única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça ao limite de velocidade regulamentar.

6.13. Cabe à CONTRATADA apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente.

6.14. Se por ventura ocorrer acidente com micro-ônibus ou VAN/ passageiros, a contratada ficará totalmente responsável pelos danos ocorridos.

6.15. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro do veículo que deverá conter no mínimo o que segue:

6.15.1 Cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, sendo no mínimo a cobertura:

R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez;

R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros;

R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros;

6.15.2. O seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato.

6.16. Todos os veículos deverão conter especialmente a instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB) e cintos de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB).

6.17. A máxima da frota deverá ser de 10 (dez) anos.

6.18. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte de pessoas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.19. A CONTRATADA deverá cumprir o roteiro determinado pelo servidor competente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para tal finalidade, para prestação dos serviços.
- 6.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar veículos com opção de acessibilidade para os casos de transporte de pacientes com deficiência e dificuldades (parciais ou totais) de mobilidade.
- 6.21. Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento do veículo ao hospital mais próximo para atendimento de passageiro que por ventura venha a passar mal no veículo durante a viagem, ou o acionamento de atendimento de emergência de ambulância da rodovia e imediatamente após, comunicar a administração municipal sobre a ocorrência.
- 6.22. Em caso de multas por excesso de velocidade ou por estacionar em locais impróprios a responsabilidade será da CONTRATADA. Ressaltamos que alguns locais de desembarque de pacientes não possuem estacionamento próprio, devendo o motorista estar atento a estas localizações.
- 6.23. O motorista deverá estar no local de embarque com no mínimo 05 (cinco) minutos de antecedência do horário estipulado em planilha fornecida pela Contratante.
- 6.23.1. O motorista respeitará a tolerância de atraso de até 5 (cinco) minutos para o embarque de passageiros.
- 6.24. Adesivar os veículos objeto desta prestação de serviço com os dizeres: “A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemápolis-SP”, mediante instrução de lay-out da Diretoria de Transportes Sanitários.
- 6.25. Orientar o(s) motorista(s) para o fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei No. 13.709/2018 em especial para a proteção dos direitos fundamentais da liberdade e da privacidade.
- 6.26. Comunicar-se com a Central de Transportes Sanitários através dos telefones (019) 3456-3537, (019) 3456-0912 e (019) 99926-7447, nos casos de ocorrências na prestação de serviços objeto do contrato.
- 6.27. Caberá à contratada, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, orientar o(s) motorista(s) sobre os acompanhantes que seguem a regra:
- 6.27.1. Se o paciente transportado for menor de 18 anos de idade, tem assegurado 01 (um) acompanhante - um dos pais ou responsável - (art. 12 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 6.27.2. O mesmo direito é assegurado aos idosos (60 anos ou mais) segundo o Art. 16 da Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso, qual seja, 01 (um) responsável durante o trajeto.
- 6.27.3. As parturientes também têm direito a acompanhante durante o trajeto com destino aos hospitais públicos e conveniados com o SUS bem como aos seus demais serviços, de acordo com a Lei 11.108/05.
- 6.28. A CONTRATADA deverá, de acordo com as instruções da Vigilância Sanitária do município, realizar a higienização dos veículos objeto do contrato.
- 6.29. Não serão consideradas viagens cuja origem seja fora do município de Iracemápolis, salvo autorização expressa da Diretoria de Transportes Sanitários.
- 6.30. Não serão consideradas viagens em que o paciente e acompanhante estejam em endereços diferentes, salvo se o embarque e desembarque ocorrer nos pontos especificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.31. O Transporte de pacientes e seus acompanhantes, objeto deste Contrato, é exclusivo para os Usuários do SUS, sendo desconsiderados registros de viagens utilizados para fins diversos deste certame.
- 6.32. Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias.
- 6.33. Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada
- 6.34. Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.35 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- 6.36. Recomenda-se à Contratada instruir os passageiros SUS e acompanhantes que evitem ingerir alimentos durante o trajeto.
- 6.37. A empresa deverá permitir a instalação de dispositivos GPS para fins de auxílio na fiscalização da execução do contrato.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto deste edital.
- 7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 7.2.1. Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência, do Edital, respectiva Ata de Registro, bem como da Autorização de Fornecimento (AF).
- 7.4. O Município exercerá ampla fiscalização do serviço contratado, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de IRACEMÁPOLIS.
- 7.4.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive para efeito da aplicação de penalidades, será de atribuição da Secretaria Municipal de Saúde que, para tanto, indicará o(s) servidor(es) que entender necessário.
- 7.5. Caberá a servidor competente, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, realizar as solicitações dos veículos a empresa vencedora, bem como indicar os pontos de embarque e desembarque de passageiros, haja vista, que o setor responsável tem acesso aos agendamentos prévios do transporte dos pacientes.
- 7.6. Caberá ainda ao Município, através de servidor competente, fornecer à empresa vencedora - com antecedência - os dados necessários inerentes ao transporte de passageiros e seus acompanhantes (nome, RG, local de embarque, local de desembarque, local do destino e outros dados necessários).
- 7.7. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, indicará servidor competente para acompanhar o deslocamento do transporte, proporcionando rapidez no conhecimento da rota e adequado desembarque dos pacientes nos pontos indicados.
- 7.8. Fornecer equipamento GPS e providenciar a instalação do equipamentos nos veículos da Contratada.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1 Será obrigatório o registro da abertura e fechamento do Km na Central de Transportes Sanitários, localizada à Rua José Emídio, N° 771 – Jd. Voluntário Pedro de Freitas. A falta da anotação implicará o não pagamento do km/dia e a contagem da quilometragem será feita na Central de Transportes Sanitários, sempre com servidor competente acompanhando a verificação. Apurada a quilometragem final, será encaminhada à empresa/contabilidade para a emissão da fatura em que constará, no mínimo, o mês de competência, a quantidade de quilômetros e os valores unitários e totais.
- 10.2. Para todo serviço prestado, objeto da presente licitação, deverá ser elaborado relatório da qual conste local, quantidade de Kms percorridos e assinatura de funcionário que ateste os serviços, com visto e autorização de servidor competente (Secretaria Municipal da Saúde).
- 10.3. Após a aceitação do serviço, o mesmo será medido conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e o relatório de registro das viagens apresentado pela contratada. Assim, auferidos tais dados, o pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.3.1. Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

10.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

10.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade;

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade;

10.6. Os valores poderão ser revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que devidamente comprovado o impacto-financeiro.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde Juvenal Baptistella Chiocheti

12. DO AGENTE FISCALIZADOR

Fica designado como agente fiscalizador do contrato o Chefe de Coordenadoria de Gestão de Frota, Daniel Pereira Giroto.

Iracemápolis, 06 de março de 2023.

Daniel Pereira Giroto

Chefe de Coordenadoria de Gestão de Frota

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 14/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão em epígrafe.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa:

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

23

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-047

Fone: (19) 3456-9248 / (19) 3456-9226

compras@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÓPOLIS, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: mensal, em 30 (trinta) dias corridos após emissão de nota fiscal.

Validade desta proposta: 12 (doze) meses.

Prazo para início da prestação de serviços: Até 10 (dez) dias corridos e consecutivos contados da data da assinatura do contrato.

ITEM	QTDE KM/ANO	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL ANUAL
001	60.000	Km	24.0336 – Locação de Micro-ônibus: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, lotação mínima 20 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Limeira/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP. O veículo deverá conter obrigatoriamente plataforma elevatória, barras internas e cinto de segurança para cadeira de rodas.		
002	69.624	Km	24.1587 – Locação de Van: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Van, lotação mínima 12 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Piracicaba/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

003	56.160	Km	24.1587 – Locação de Van: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Van, lotação mínima 12 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Rio Claro/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		
004	18.580	Km	Margem de expectativa de eventuais novos trajetos: 10% (Transportados em Van)		
VALOR GLOBAL:					

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis
Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal:

Nome Completo:

Cargo na Empresa:

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ: _____, por
intermédio de seu representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade _____, e do CPF
_____.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/023 ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____ - _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do _____ CPF _____, credencia o senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 14/2023**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo na Empresa:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XX, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS.

DATA: XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

PRAZO: Até 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2023.

CONTRATO: nº XX/2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 386/2023.

Cláusula 1ª – DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

Cláusula 3ª – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ITEM	QTDE KM/ANO	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL ANUAL
001	60.000	Km	24.0336 – Locação de Micro-ônibus: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, lotação mínima 30 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Limeira/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		
002	69.624	Km	24.1587 – Locação de Van: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Van, lotação mínima 12 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Piracicaba/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		
003	56.160	Km	24.1587 – Locação de Van: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo Van, lotação mínima 12 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de fabricação, para transporte de pacientes e acompanhantes, até a cidade de Rio Claro/SP, totalmente regularizados pelos órgãos competentes de fiscalização rodoviária, ARTESP e DETRAN/SP.		
004	18.580	Km	Margem de expectativa de eventuais novos trajetos: 10%		
VALOR TOTAL:					

Cláusula 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, preferencialmente através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), de serviços devidamente atestada pela Coordenadoria Municipal de Educação.

4.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.3. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.4. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado se houver interesse público, nos termos da Lei



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CONTRATANTE em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente contratação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.**

6.3. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

6.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

6.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados.

6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços.

6.10. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação.

6.11. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93.

6.12. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

6.13. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.14. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços.

6.15. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.

6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.17. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.18. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 6.19. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração.
- 6.20. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 6.21. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.
- 6.22. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 6.23. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.24. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato.
- 6.25. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE.
- 6.26. Apresentar os veículos diariamente limpos e abastecidos.
- 6.27. Cumprir todos os deveres constantes do Termo de Referência, o qual faz parte integrante e indissociável deste contrato.
- 6.27. A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.
- 7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
 - 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 8.1.3. Sem justa causa, suspender a prestação dos serviços;
 - 8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 02.10.02 10.302 1003 2121 3.3.90.39.00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10ª – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses corridos, contados da data da celebração deste ajuste, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Juvenal Baptistella Chiocheti, **Diretor do Departamento Operacional de Saúde**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Cláusula 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- 13.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 13.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.
- 13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023

<p>Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal Contratante</p>	<p>Contratada</p>
--	-------------------

Testemunhas:

<p>Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras</p>	<p>Matheus Tusikas Schutz Oficial I</p>
---	---



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial XX/2023; PROCESSO: XX/2023;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ONIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE PELA REDE SUS, FORA DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Daniel Pereira Giroto; Cargo: Chefe de Coordenadoria de Gestão de Frota; Telefone: (19) 3456-3537

E-mail Institucional: transporte@iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____